PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, no valor de **R$ 701.681.341,00** (Setecentos e Um Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Público da adrninistração direta, seus órgãos, fundos e entidades, no valor de **R$ 216.709.180,00** (Duzentos e Dezesseis Milhões, Setecentos e Nove Mil e Cento e Oitenta Reais).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em **R$ 918.390.521,00** (Novecentos e Dezoito Milhões, Trezentos e Noventa Mil e Quinhentos e Vinte Um Reais), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intragovernamentais e de outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**14.954.417,00**
Pessoal e Encargos	11.924.300,00
Juros e Encargos da dívida	
Outras Despesas Correntes	3.030.117,00
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**821.000,00**
Investimentos	821.000,00
Inversões Financeiras	
1.3. TOTAL DA DESPESA	**15.775.417,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**918.390.521,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01.000	Legislativa	15.775.417,00
04.000	Administração	67.771.172,00
08.000	Assistência Social	26.617.100,00
09.000	Previdência Social	5.900.000,00
10.000	Saúde	184.192.080,00
11.000	Trabalho	85.000,00
12.000	Educação	365.531.800,00
13.000	Cultura	10.844.961,00
15.000	Urbanismo	67.366.420,00
16.000	Habitação	3.319.651,00
17.000	Saneamento	15.065.515,00
18.000	Gestão Ambiental	10.135.400,00
20.000	Agricultura	26.012.000,00
23.000	Comércio e Serviços	4.330.625,00
26.000	Transporte	98.026.630,00
27.000	Desporto e lazer	6.726.750,00
28.000	Encargos Especiais	8.690.000,00
99.999	Reserva de Contingência	2.000.000,00
	TOTAL	**918.390.521,00**

III - POR PODER E ÓRGÃO:

1. ORÇAMENTO FISCAL		
CÓDIGO	**ÓRGÃOS**	**VALOR (R$)**
1200	**PODER LEGISLATIVO**	**15.775.417,00**
1200	Câmara Municipal	15.775.417,00
1100	**PODER EXECUTIVO**	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) do total das despesas fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programa para outra, de um órgão para outro ou ainda de uma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.

Art. 8º O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 9º O detalhamento da classificação das despesas até o nível de subelemento, será efetuado por cada Poder, quando de sua execução.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores de Santarém
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Temos a honra de passar as mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Santarém para o ano de 2021, com seus respectivos anexos, para que possa ser devidamente apreciado e votado pelos Membros dessa Egrégia Casa Legislativa.

Referido Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, foi elaborado em consonância com o disposto no parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal e estrita observância dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, tornando-se, juntamente com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, importante, abrangente e transparente documento sobre o planejamento público deste Município.

No Projeto de Lei Orçamentária para o primeiro ano do próximo exercício procuramos manter todas as ações necessárias e importantíssimas para o desenvolvimento do nosso Município, permanecendo ações que terão continuidade no próximo ano, buscando a captação de recursos para o implemento de melhorias nas áreas da saúde, educação e infraestrutura, pois, temos plena consciência das enormes dificuldades que o Município passou em períodos anteriores, mas que a implementação de ações com base em princípios basilares de responsabilidade fiscal, conseguimos superar barreiras antes ditas intransponíveis. No exercício de 2020 estamos convivendo com uma crise sanitária catastrófica da pandemia do Covid-19, mas com altivez e senso de responsabilidade mantivemos controlar danos piores a nossa população.

Também de acordo com a previsão contida no orçamento federal e estadual para o próximo exercício, buscar-se-ão recursos para que haja continuidade de repasses, de recursos disponíveis para novos investimentos e com a garantia de continuidade e

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém PA

projetos já em andamento. Foi também incluída a estimativa de ingressos de recursos de operações de créditos e criado o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental cujas Leis já foram aprovadas anteriormente.

Na busca do desenvolvimento econômico e social do Município, além da imprescindível participação dos diferentes setores da sociedade civil organizada, temos tido o valioso apoio por parte desse Legislativo Municipal, que está sempre sintonizado com os anseios da população. Esperamos que esse apoio e essa sintonia continue no próximo exercício, para que todos unidos, Poder Público e população, possamos alcançar relevantes realizações que contribuam para construir aquela Santarém que todos desejamos.

Santarém (PA), 28 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
Av. Dr. Anvsio Chaves. 853
SANTAREM-PA CNPJ: 05.182.233/0001-76

Percentual de Gasto com Educação. Fonte de Recurso: 00000000

DESCRIÇÃO	Rec.Prevista	Rec.Exec./Empdo	Rec.Exec./Ligdo	Rec.Exec./Pago
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.697.541.00	0.00	0.00	0.00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	600.000.00	0.00	0.00	0.00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0.00	0.00	0.00	0.00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.124.000.00	0.00	0.00	0.00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0.00	0.00	0.00	0.00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	109.781.871.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	50.000.00	0.00	0.00	0.00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	700.000.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do ICMS - Principal	107.793.749.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do IPVA - Principal	20.000.000.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.900.000.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS	267.647.161.00	0.00	0.00	0.00
EDUCACAO	**75.291.200.00**	0.00	0.00	0.00
PERCENTUAL COM EDUCACAO	**28.13**	0.00	0.00	0.00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
Av. Dr. Anvsio Chaves. 853
SANTAREM-PA CNPJ: 05.182.233/0001-76

Percentual de Gasto com Saúde

DESCRIÇÃO	Rec. Prevista	Rec. Exec./Empdo	Rec.Exec./Ligdo	Rec.Exec./Pago
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.697.541.00	0.00	0.00	0.00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	600.000.00	0.00	0.00	0.00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0.00	0.00	0.00	0.00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.124.000.00	0.00	0.00	0.00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0.00	0.00	0.00	0.00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	109.781.871.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	50.000.00	0.00	0.00	0.00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	700.000.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do ICMS - Principal	107.793.749.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do IPVA - Principal	20.000.000.00	0.00	0.00	0.00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.900.000.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS	267.647.161.00	0.00	0.00	0.00
SAUDE	**56.220.980.00**	0.00	0.00	0.00
PERCENTUAL COM SAUDE	**21.00**	0.00	0.00	0.00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
Av. Dr. Anvsio Chaves. 853
SANTAREM-PA CNPJ: 05.182.233/0001-76

Percentual de Gasto com Pessoal em relação a Receita Corrente Liquida

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	**882.875.776.00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIAS	116.889.144.00
CONTRIBUICOES	21.645.200.00
RECEITAS PATRIMONIAIS	30.306.204.00
RECEITAS AGROPECUARIAS	0.00
RECEITAS INDUSTRIAIS	0.00
RECEITAS DE SERVICOS	30.000.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	713.805.248.00
DEDUCOES FUNDEB (II)	**-39.325.400.00**
Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-17.795.400.00
Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-10.000.00
Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-140.000.00
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-17.000.000.00
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-4.000.000.00
Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-380.000.00
RECETA CORRENTE LIQUIDA (III=I-II)	**843.550.400.00**
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL(I)	**335.521.504.00**
PESSOAL ATIVO (319004,319011,319096)	335.521.504.00
PESSOAL INATIVO (31900199,319007,3190960101)	0.00
CONTRIBUICOES PATRONAIS (319013) (III)	**66.570.960.00**
TOTAL DA DESPESA C/ APURADO DO LIMITE(IV)=(I + II + III)	**402.092.480.00**
PERCENTUAL COM PESSOAL (VII) = (VI/III)	**47.67**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA